



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº1032, de 28 de Dezembro de 1.998

Dispõe sobre alteração da Lei Nº 1012, de 30 de dezembro de 1997.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 12º, Item I, da Lei Nº 1012, de 30 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Terreno

1 - Valor Venal do terreno, será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico do metro quadrado do terreno, aplicando os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvt = Vgm2t \times P \times T \times S \times At \times Fg$$

onde:

Vvt = Valor venal do terreno

Vgm2t = Valor genérico do metro quadrado do terreno

At = Área do terreno

P = Fator corretivo da pedologia

T = Fator corretivo de topografia

S = Situação do imóvel

Fg = Fator gleba

1º - O valor genérico do metro quadrado do terreno (Vgm2t) será obtido através da tabela anexa a esta lei, anexo I.

2º - Coeficiente corretivo de Pedologia, referido pela letra P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo.

I - O coeficiente de Pedologia será obtido através da seguinte tabela:

Firme	1,00
Aterro	0,90
Combinação dos demais	0,80
Inundável	0,70
Alagado	0,60

3º - Coeficiente corretivo de Topografia, referido pela letra T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo.

I - O coeficiente de topografia será obtido através da seguinte tabela:

Plano	1,00
Aclive	0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

Irregular	0,80
Declive	0,70
Outros	0,60

4º - Coeficiente corretivo de Situação, referido pela letra S, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme essa situação mais ou menos favorável dentro da quadra.

I - O coeficiente da Situação será obtido através da seguinte tabela:

Esquina	1,20
Meio de Quadra	1,00
Vila	0,90
Encravado	0,80
Gleba	0,70

5º - Coeficiente corretivo de gleba, referido pelas letras Fg (fator gleba), consiste em um fator obtido em função da área dos terrenos e corresponde à raiz quadrada do quociente de 500 (quinhentos) pela área de cada terreno, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Fator Gleba} = \sqrt{\frac{500}{\text{Área do terreno}}}$$

I - O fator gleba somente será aplicado nos terrenos situados nos logradouros localizados na área central da cidade, conforme discriminados na tabela anexa a esta lei, Anexo I, com área superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica substituída a Tabela de Valores Genéricos do Metro Quadrado de Terreno, anexa à Lei Nº 1012, de 30 de dezembro de 1998, Anexo I, pela Tabela de Valores Genéricos do Metro Quadrado de Terreno anexo a esta lei, Anexo I.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 28 de dezembro de 1998

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 28 de dezembro de 1998.

Andre Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

ANEXO I

TABELA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO	
Logradouro	Valor
Centro	
Praça Almeida Gil	R\$25,00
Praça Benedito Ivo	R\$25,00
Praça Cônego Higino Corrêa	R\$20,00
Rua Hilário Firmino	R\$20,00
Rua Antonio de Castro Leite	R\$20,00
Rua José Pinto da Cunha	R\$20,00
Rua José Rodrigues de Mira	R\$18,00
Rua Major Gurgel	R\$20,00
Rua Maria Vieira	R\$15,00
Rua Capitão Jesuino	R\$15,00
Rua Cel João Franco de Camargo	R\$20,00
Rua Cel. Antonio Bernardes de Almeida	R\$18,00
Rua Cel. Batista	R\$20,00
Rua Dona Albertina Mira	R\$18,00
Rua Gov. Lucas Nogueira Garcês	R\$18,00
Rua Dr. Carlos Rabelo Junior	R\$18,00
Rua Argentino Soares Ribeiro	R\$18,00
Rua Prefeito Jorge Pereira	R\$15,00
Rua Prof. Júlio de Paula Moraes	R\$20,00
Rua Santa Cruz	R\$15,00
Rua Washington Luiz	R\$15,00
Jardim Centenário	
Rua Antonio Mendes Ribeiro	R\$15,00
Rua Bráz dos Santos	R\$10,00
Rua Ferdinando Hilário	R\$15,00
Rua Dona Olívia Vieira de Almeida	R\$10,00
Rua Pe. Celestino Gomes Figueiredo	R\$10,00
Rua Pe. João Pereira Ramos	R\$10,00
Rua Pe. José D'Andrade Costa Colheirinhas	R\$10,00
Rua Pe. Victor Ribeiro Mazzei	R\$10,00
Rua 30 de Março	R\$15,00
Canaã I	
Alameda das Tangarás	R\$2,50
Alameda das Andorinhas	R\$2,50
Alameda das Graças	R\$2,50
Alameda das Paturis	R\$2,50
Alameda das Sabiás	R\$2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

Alameda das Siriemas	R\$2,50
Alameda dos Canários	R\$2,50
Alameda dos Colibris	R\$2,50
Canaã II	
Alameda das Azaléias	R\$2,50
Alameda das Gardênia	R\$2,50
Alameda das Orquídeas	R\$2,50
Alameda das Petúnias	R\$2,50
Alameda das Rosas	R\$2,50
Santa Bárbara I	
Avenida A	R\$2,50
Avenida B	R\$2,50
Rua 01	R\$2,50
Rua 02	R\$2,50
Rua 03	R\$2,50
Santa Bárbara II	
Rua 02	R\$2,50
Rua 03	R\$2,50
Rua 04	R\$2,50
Rua 05	R\$2,50
Rua 06	R\$2,50
Rua 07	R\$2,50
Rua 08	R\$2,50
Distrito Industrial	
Rua Rodolfo Alberto Wysling	R\$15,00
Rua Margarida Dellai Wysling	R\$15,00
Jardim Nossa Senhora das Dores	
Rua Projetada	R\$15,00